ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2017-PROCESSO nº 048/2017

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2017 autorizado pelo ato de folhas 71 do processo de PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, da Lei Ordinária Municipal n. 2700 de 10/02/2006, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: Cód.Fornecedor: 1612 – MAXPEL INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI-EPP., com sede na RUA SEIKITI NAKAYAMA, nº 181, Jardim Tupanci – Barueri/SP, CEP: 06414-005, inscrita no CNPJ n. 24.342.266/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Edinaldo Gomes de Melo, portador da Carteira de Identidade RG n. 24.972.718, e do CPF n.139.877.548-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
009	40	Esponja limpeza, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio acondicionado em pacotes com 8 unidades (Fardo c/ 14 Pacotes)	DONA CLARA	17,13
011	52	Flanela, material algodão, comprimento 40, largura 60, cor amarela (pcte. c/12 unidades).	SACARIA NINA	21,40
TOTAL GERAL				R\$ 1.797,88

- 1.2. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, REGISTRO DE PREÇO VISANDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, COM ENTREGAS PARCELADAS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL conforme descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item anterior.
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba SP a contratar, sendo facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **3.1.** Sempre que julgar necessário, a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba SP solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante requisição de entrega.
 - **3.1.1.** A requisição de compra ou outro documento de formalização do pedido será enviada via email , ou por fax ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente, ou a seu critério poderá retirar a requisição de entrega junto à Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba SP sito à Rua Porto Rico, nº 231 Jardim São Luís, Santana de Parnaíba /SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento da requisição.
 - **3.1.2**. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da requisição de entrega poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba SP.
 - **3.1.3.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Requisição de Entrega no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 14 do edital.
- **3.2**. A entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais indicados na Requisição de Entrega, emitidos pela Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba SP, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.
- **3.3.** A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) materiais licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- **4.1.** O recebimento definitivo ocorrerá em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pela Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba SP.
 - 4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem ao PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) nº 003/2017 PROCESSO nº 048/2017
 - **4.1.2**-Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- **4.2** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura à Câmara Municipal de Santana de Parnaíba SP, na forma prevista no item 12.2 do edital.
 - **4.2.1.** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- **5.1-** Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2017 PROCESSO nº 048/2017
- e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- **5.2-** Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.
- **5.3-** Conforme disposto no art. 15, § 2° da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata vigorara por 01(um) ano a partir da data de sua assinatura.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.
Santana de Parnaíba-SP, 15 de maio de 2017
ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA CONTRATANTE
MAXPEL INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI-EPP
EDINALDO GOMES DE MELO CONTRATADA
Testemunhas:

Leonardo Hueb Festa

RG nº 45.983.632-8 SSP/SP

Mario Kazuo Mori

RG nº 9.911.605-4 SSP/SP